

Na 3.ª linha
onde se lê:
... naturais, na fauna associada a ...
leia-se:
... naturais, da fauna associada a ...

Parágrafo único — na 1.ª linha
onde se lê:
... nesta Árie atividades ...
leia-se:
... nesta ÁRIE atividades ...

Na 4.ª linha
onde se lê:
... do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema.
leia-se:
... do Conselho Estadual do Meio Ambiente — CONSEMA.

Artigo 3.º — na 1.ª linha
onde se lê:
... Árie da Pedra Branca fica ...
leia-se:
... ÁRIE de Pedra Branca fica ...

Artigo 4.º — na 5.ª linha
onde se lê:
... dispõe a Resolução Conama — 001/86, ...
leia-se:
... dispõe a Resolução CONAMA — 001/86, ...

Artigo 5.º — Na 3.ª linha
onde se lê:
... da forma da Lei federal n.º ...
leia-se:
... da forma da Lei Federal n.º ...

§ 1.º — Na 3.ª linha
onde se lê:
... desta Árie, destruída ...
leia-se:
... desta ÁRIE, destruída ...

§ 2.º — Na 4.ª linha
onde se lê:
... última instância ao Consema — Conselho ...
leia-se:
... última instância ao CONSEMA — Conselho ...

Artigo 6.º — Na 2.ª linha
onde se lê:
... atividades na Árie da Pedra Branca são ...
leia-se:
... atividades na ÁRIE da Pedra Branca são ...

Na 3.ª linha
onde se lê:
... Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama, nos ...
leia-se:
... Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, nos ...

Artigo 7.º — Na 3.ª linha
onde se lê:
... vigilância e proteção desta Árie.
leia-se:
... vigilância e proteção desta ÁRIE.

LEI N.º 5.865, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada.
Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o "Prêmio Robalo de Ouro"

LEI N.º 5.870, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada
Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Itu

LEI N.º 5.872, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Presidente Prudente

Retificações

Artigo 1.º — na 8.ª linha
onde se lê:
... divisa da Fepasa com ...
leia-se:
... divisa da FEPASA com ...
Na 9.ª linha
onde se lê:
... a Ceagesp; desse ponto, ...
leia-se:
... a CEAGESP; desse ponto, ...
Na 11.ª linha
onde se lê:
... com a Fepasa, até ...
leia-se:
... com a FEPASA, até ...
Na 13.ª linha
onde se lê:
... com a Fepasa, até ...
leia-se:
... com a FEPASA, até ...
Na 16.ª linha
onde se lê:
... com a Fepasa, até ...
leia-se:
... com a FEPASA, até ...
Na 22.ª linha
onde se lê:
... confrontando com a Ceagesp, até ...
leia-se:
... confrontando com a CEAGESP, até ...

LEI N.º 5.889, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública a entidade que específica

Retificação

Artigo 1.º — na 1.ª linha
onde se lê:
... pública a "Abrec" — Associação ...
leia-se:
... pública a "ABREC" — Associação ...

LEI N.º 5.899, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 5.060, de 25 de abril de 1986

Retificação

Artigo 1.º —
"Artigo 1.º — na 3.ª linha
onde se lê:
... Conjunto Residencial Parque Cumbica — Inocoop,

leia-se:
... Conjunto Residencial Parque Cumbica — INOCOOP, ...

LEI N.º 5.901, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública a entidade que específica

Leia-se como segue e não como foi publicada.
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.902, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública a entidade que específica

Leia-se como segue e não como foi publicada.
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.903, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a Centro Social Urbano, em Votuporanga

Leia-se como segue e não como foi publicada.
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.904, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado de São Paulo

Leia-se como segue e não como foi publicada.
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.905, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Revoga a Lei n.º 5.144, de 29 de maio de 1986

Leia-se como segue e não como foi publicada.
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.906, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Altera a redação da Lei n.º 5.546, de 20 de janeiro de 1987, e dá denominação a estabelecimentos de ensino situados em Bragança Paulista

Retificação

Artigo 1.º — na 2.ª linha
onde se lê:
... denominar-se "Prof. José Nantala Basdué" a ...
leia-se: ...
denominar-se "Prof. José Nantala Badué" a ...

DECRETOS

DECRETO N.º 27.689, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.258.778,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Sociedade Beneficente São Camilo, para Departamento: Centro Hospitalar Dom Silvério Gomes Pimenta	115.458,00
II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) <i>Guararema</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema	65.000,00
b) <i>Salesópolis</i>	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Salesópolis, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanam	15.000,00
III. DR 2 — LITORAL	
a) <i>Santos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos	156.108,00
IV. DR 4 — SOROCABA	
a) <i>Itu</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu	121.108,00
b) <i>Porto Feliz</i>	
1. Centro Espírita Doutor Bezerra de Menezes, para Departamento: Hospital Dr. Bezerra de Menezes	41.000,00
V. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Águas de Lindóia</i>	
1. Hospital Geral A. Francisco Tozzi — Santa Casa de Misericórdia	20.000,00
b) <i>Campinas</i>	
1. Associação Protetora da Infância "Hospital Alvaro Ribeiro", para Departamento "Hospital Alvaro Ribeiro"	45.000,00
c) <i>Itatiba</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Itatiba	78.677,00
d) <i>Limeira</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	143.649,00
2. Sociedade Operária Humanitária, para Departamento: Hospital Belinha Sabino Ometto	50.277,00
e) <i>Mococa</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, para Departamento: Hospital Dona Carolina de Figueiredo e Maternidade Dona Anita Costa	33.277,00

VI. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO

a) <i>Franca</i>	
1. Fundação Espírita "Allan Kardec", para Departamento: Hospital Espírita "Allan Kardec" (Psiquiatria)	120.000,00
b) <i>Pitangueiras</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	51.108,00
c) <i>Ribeirão Bonito</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito	49.108,00
VII. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Fernandópolis</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	30.000,00
b) <i>Jales</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales	15.108,00
VIII. DR 11 — MARÍLIA	
a) <i>Assis</i>	
1. Hospital Psiquiátrico de Assis, para Departamento: Ambulatório Psiquiátrico Francisco Pinto de Almeida	15.000,00
b) <i>Cândido Mota</i>	
1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"	93.900,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.690, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 582.307,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e sete cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM	161.920,00
II. DR 2 — LITORAL	
a) <i>Registro</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro	40.000,00
III. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Americana</i>	
1. Sociedade de Assistência Social de Americana, para Departamento: Farmácia	20.000,00
b) <i>Mombuca</i>	
1. Associação Promocional de Assistência Social de Mombuca — APAS	9.600,00
c) <i>Sumaré</i>	
1. SOBEM — Sociedade Beneficente Sumaré	20.000,00
d) <i>Tambaú</i>	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tambaú, para Departamento: Clube de Gestantes	8.495,00
2. Serviço de Obras Sociais — SOS	17.466,00
IV. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Rifaina</i>	
1. Casa da Criança "Nosso Lar"	50.326,00
b) <i>Taquaritinga</i>	
1. Serviço de Obras Sociais — SOS	50.000,00
V. DR 9 — ARAÇATUBA	
a) <i>Andradina</i>	
1. Serviço de Obras Sociais de Andradina	200.000,00
VI. DR 11 — MARÍLIA	
a) <i>Assis</i>	
1. Associação Paroquial Divina Providência da Vila Xavier	4.500,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.691, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.658.024,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, vinte e quatro cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Sociedade Beneficente São Camilo, para Departamento: Centro Hospitalar Dom Silvério Gomes Pimenta	372.441,00
II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) <i>Guararema</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema	100.000,00
b) <i>Salesópolis</i>	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Salesópolis, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanam	100.000,00
III. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Águas de Lindóia</i>	
1. Hospital Geral A. Francisco Tozzi — Santa Casa de Misericórdia	80.000,00